



CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO APROVADA EM
REDAÇÃO FINAL NA SESSÃO DO
DIA 27/03/2024

Herminio Oliveira
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2024

Autoriza Reajuste de Vencimentos Dos Servidores Efetivos ativos Integrantes Do Quadro Do Legislativo Municipal De Vitória Da Conquista — Bahia E Dá Outras Providências

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 17, Inciso IV, do Regimento Interno (Resolução 48/2008), em consonância com o disposto no Artigo 16, Inciso VII

Artigo 1º: Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste dos vencimentos para os servidores efetivos integrantes de seus quadros, com base no Anexo III da Lei Municipal 2.120/2016 (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Poder Legislativo).

Artigo 2º: O reajuste de que trata o artigo anterior será de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) incidentes sobre o vencimento base de cada servidor efetivo.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 20 de abril de 2024.

HERMINIO OLIVEIRA
Presidente

SUBTENENTE MUNIZ
1º Vice-Presidente

RICARDO BABÃO
1º Secretário

ADNILSON PEREIRA
2º Vice-Presidente

NELSON DE VIVI
2º Secretário



ANEXO I

QUADRO GERAL DE VENCIMENTOS

CARGO	VENCIMENTO (R\$)
Advogado	4.455,05
Administrador	4.455,05
Contador	4.455,05
Jornalista	3.978,11
Técnico de Contabilidade	2.863,82
Secretária de Plenário	3.092,93
Técnico de Informática	2.992,89
Operador de Áudio Visual	2.227,74
Agente Legislativo	2.863,82
Motorista	2.227,74
Agente Patrimonial	2.148,19
Agente de Serviços Auxiliares	1.912,37

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 20 de março de 2024.

HERMINIO OLIVEIRA

Presidente

ADNILSON PEREIRA

2º Vice-Presidente

SUBTENENTE MUNIZ
1º Vice-Presidente

RICARDO BABÃO
1º Secretário

NELSON DE VIVI
2º Secretário



(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação do Egrégio Plenário o presente Projeto de Lei, que contempla o reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos (ativos e inativos) do Legislativo Municipal.

O Anexo I do presente projeto de lei contém os novos valores dos vencimentos com o reajuste de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), percentual este que, embora aquém das necessidades e do merecimento de nossos servidores, representa o máximo que poderia ser concedido com observância aos limites impostos pela Constituição da República e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, com vista na dinâmica econômica local, em especial a elevação do poder de compra e consumo das famílias que impacta qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município.

Acompanha o projeto de lei a estimativa de impacto orçamentário, o qual demonstra que não haverá qualquer desequilíbrio financeiro, para efeito do quanto disposto no Artigo 29-A, §1º, da Constituição Federal, na medida em que a Câmara Municipal de Vitória da Conquista não passará a gastar mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres colegas, senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Assim sendo, contamos com a compreensão de Vossas Excelências, no sentido de apreciarem e aprovarem o presente **Projeto de Lei em Regime de Urgência**, para que os vencimentos dos servidores sejam reajustados e pagos em conformidade com o quanto nele estabelecido.

Atenciosamente,

HERMINIO OLIVEIRA
Presidente

SUBTENENTE MUNIZ
1º Vice-Presidente

ADINILSON PEREIRA
2º Vice-Presidente

RICARDO BABÃO
1º Secretário

NELSON DE VIVI
2º Secretário